Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº105 /2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DURANTE O ENCONTRO DE CORAIS PROMOVIDO PELO CORAL DE FORMOSA DO SUL, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, DAS 20H ÀS 23H59MIN, NO PAVILHÃO COMUNITÁRIO DESTA CIDADE.

1	OBJETO	Uni	Quant	Valor Total
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL E SONORIZAÇÃO, A SEREM REALIZADOS DURANTE O ENCONTRO DE CORAIS PROMOVIDO PELO CORAL DE FORMOSA DO SUL. O SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM ADEQUADOS AO PORTE DO EVENTO, BEM COMO A ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO MUSICAL E OPERAÇÃO TÉCNICA DA SONORIZAÇÃO. A EXECUÇÃO OCORRERÁ NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, DAS 20H ÀS 23H59MIN, NO PAVILHÃO COMUNITÁRIO DE	**Ser**	**01**	**R$ 1.500,00**

	FORMOSA DO SUL.			

A estimativa de valor para a contratação é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

2.1. A realização do Encontro de Corais promovido pelo Coral de Formosa do Sul constitui um importante momento de integração cultural e social para a comunidade. O evento busca valorizar a tradição musical, estimular a participação cidadã e fortalecer os vínculos comunitários por meio da arte.

Para garantir a qualidade da apresentação e proporcionar uma experiência significativa aos participantes e ao público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em animação musical e serviços de sonorização.

Além de assegurar a ambientação adequada, a contratação contribui para a organização técnica do evento, garantindo que os equipamentos de som e a condução musical estejam em conformidade com as necessidades do espetáculo. A presença de profissionais qualificados é fundamental para evitar falhas técnicas, manter a harmonia entre os grupos participantes e oferecer ao público uma apresentação de alto nível.

Por fim, a contratação representa um investimento na valorização cultural do município, reforçando o compromisso da administração com a promoção de atividades que incentivem a convivência comunitária e o acesso à cultura. O pagamento por meio da conta indicada assegura a transparência e a regularidade do processo, atendendo às exigências administrativas e legais para a execução do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse Termo de Referência, restando caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados todos custos necessários para execução do objeto contratado.

3.2. o caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

> "Art. 75 É dispensável a licitação:- II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

3.3 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e apresentação musical/show artístico, destinados à realização do evento Encontro de Corais, programado para o dia 29 de agosto de 2026, contemplando toda a estrutura necessária ao adequado desenvolvimento das atividades previstas.

3.4 A contratação deverá abranger o fornecimento, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos de sonorização, bem como a disponibilização da apresentação musical/show artístico, compreendendo todos os recursos materiais, técnicos e humanos necessários à execução integral do objeto.

3.5 A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pela logística, transporte, montagem, operação dos equipamentos, suporte técnico durante o evento e demais providências indispensáveis à execução dos serviços, garantindo o funcionamento adequado da estrutura durante todo o período de realização.

3.6 A escolha da solução integrada mostra-se mais adequada, considerando a necessidade de compatibilidade entre os serviços, maior eficiência operacional, facilidade de gerenciamento e melhor atendimento à finalidade da contratação, assegurando a realização do evento com organização, qualidade e observância ao interesse público..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e apresentação musical/show artístico, com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto, observadas as exigências mínimas necessárias ao adequado atendimento do evento público programado.

A execução deverá ocorrer na data, horário e local previamente definidos pela Administração, garantindo a adequada ambientação do evento e contribuindo para a integração e participação da comunidade.

O contratado deverá possuir capacidade técnica e experiência compatível com o objeto, comprovando aptidão para realização de apresentações musicais em eventos similares, especialmente aqueles de caráter público, cultural ou institucional. O repertório musical deverá ser apropriado ao contexto do evento, sendo vedada a execução de conteúdos que possam ser considerados ofensivos, discriminatórios ou incompatíveis com a finalidade pública da atividade.

Deverá, ainda, ser assegurada a disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo instrumentos musicais, sistema de sonorização adequado ao espaço físico do evento, microfones e demais acessórios técnicos indispensáveis para a perfeita execução da apresentação, garantindo qualidade sonora, segurança e continuidade da atividade durante todo o período contratado.

No aspecto operacional, exige-se pontualidade, cumprimento integral da carga horária estabelecida, observância às normas de segurança aplicáveis e atuação profissional compatível com eventos públicos promovidos pela Administração. O contratado deverá seguir as orientações da organização do evento, mantendo postura ética, colaborativa e alinhada aos princípios da administração pública.

Além disso, deverão ser observadas todas as exigências legais pertinentes, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como o atendimento às disposições contratuais estabelecidas pela Administração. A contratação deverá respeitar os princípios da economicidade, eficiência, impessoalidade e moralidade administrativa, assegurando que a execução do objeto atenda ao interesse público e contribua para o alcance dos resultados pretendidos com qualidade e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, a qual será responsável pela prestação integral dos serviços de sonorização e apresentação musical/show artístico, conforme especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados no local, data e horário previamente definidos pela Administração, cabendo à contratada disponibilizar todos os equipamentos, materiais, mão de obra e suporte técnico necessários à plena execução do objeto, incluindo transporte, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem da estrutura.

A montagem dos equipamentos deverá ocorrer em prazo anterior ao início do evento, de modo a permitir testes, ajustes técnicos e verificação das condições de funcionamento, garantindo a regular execução dos serviços durante toda a programação.

A apresentação musical/show artístico deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido pela Administração, observando os horários definidos, duração prevista e demais condições operacionais necessárias ao regular desenvolvimento do evento.

A fiscalização da execução será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e adotará as providências necessárias em caso de irregularidades.

Ao término da apresentação, caberá ao contratado realizar a desmontagem dos equipamentos e a liberação do espaço utilizado, assegurando a integridade do local.

A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis, bem como os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo o atendimento integral das condições estabelecidas pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou endade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

A medição dos serviços será realizada mediante a verificação do cumprimento integral do objeto contratado, considerando a efetiva realização da apresentação musical conforme data, horário, duração e demais condições estabelecidas pela Administração. A fiscalização designada deverá atestar a execução satisfatória do serviço, observando a qualidade da apresentação, o cumprimento das obrigações contratuais e a adequação às exigências técnicas previamente definidas.
O pagamento será efetuado após a conclusão do evento e mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, comprovando a execução integral do objeto. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal do contratado, conforme legislação vigente, bem como ao cumprimento das demais obrigações contratuais.
Eventuais inconformidades na execução poderão ensejar glosas proporcionais ou retenção do pagamento até a regularização das pendências, garantindo-se a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

8.3. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br).

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

8.6. ANEXOS:

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo I.

b) Declaração de Fatos Impeditivos conforme Anexo II.

c) Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação Anexo III.

d) Modelo de declaração de idoneidade anexo IV

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

11.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado após a execução integral dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a efetiva realização da apresentação musical nas condições estabelecidas pela Administração. O prazo para pagamento observará as normas internas da Administração e a legislação vigente, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da regularidade da documentação fiscal apresentada.
A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, quando aplicável, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas. Eventuais inconsistências na execução ou na documentação poderão ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1 Das multas:
a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.1.1.1. cumulativamente a este.

IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem "a)", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:

14.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155: a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.3 Da Declaração de Idoneidade para licitar e contratar:

14.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2 A sanção estabelecida no item 14.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021. 14.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.023	95	2.500.0000.0000	RECURSO ORDINÁRIO – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

15. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada fundamenta-se em critérios técnicos, objetivos e devidamente motivados, observando os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública. A seleção levou em consideração a capacidade técnica e artística demonstrada, a compatibilidade da proposta com as necessidades institucionais do evento e a adequação do repertório e formato da apresentação ao perfil do público-alvo e à finalidade social e cultural da atividade.

Verificou-se que a contratada possui experiência comprovada na realização de apresentações musicais em eventos similares, evidenciando aptidão para execução do objeto com qualidade técnica, organização e profissionalismo, fatores essenciais para o sucesso da programação institucional. Além disso, a disponibilidade de agenda para a data previamente definida pela Administração constituiu elemento relevante, considerando o caráter específico e previamente planejado do evento.

A proposta apresentada mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços equivalentes, conforme levantamento realizado, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo relação custo-benefício adequada à Administração Pública. Ressalta-se que a análise considerou não apenas o preço ofertado, mas também a estrutura disponibilizada, qualidade técnica, abrangência dos serviços e condições de execução.

Destaca-se, ainda, que a escolha da contratada foi pautada em critérios objetivos e transparentes, sem qualquer direcionamento indevido ou favorecimento pessoal, estando devidamente motivada nos autos do processo administrativo.

A decisão administrativa observou a finalidade pública da contratação, buscando a solução mais adequada para assegurar a realização eficiente do evento e o atendimento ao interesse coletivo.

Dessa forma, conclui-se que a escolha da empresa **ESTRADEIRO VENDAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.691.972/0001-94**, se mostra justificada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e aos princípios que norteiam a Administração Pública, garantindo legitimidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

Formosa do Sul - SC, 10 de agosto de 2026.

CATIA Mª LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro.

GLENDA VITORIA PAZINATTO
Membro.

TAYNARA TEDESCO
Membro.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

DEISER WOMMER
Secretária
Secretária Municipal de Assistência Social

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [nº do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(a) representante legal [nome do responsável], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se integralmente por seu teor.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

[Município], ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, sob o CNPJ nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Municipio), __ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável